



PORTARIA Nº 494, DE 7 DE JULHO DE 2005

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DO TESOUREIRO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 578, de 24 de junho de 1992, na Medida Provisória nº 2.183-56, de 27 de agosto de 2001, na Portaria nº 652, de 1º de outubro de 1992 e na Instrução Normativa Conjunta IN-CRA/STN nº 01, de 07 de julho de 1995, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 111.643 (cento e onze mil, seiscentos e quarenta e três) Títulos da Dívida Agrária - TDA, na forma escritural, no valor de R\$ 9.524.264,33 (nove milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), relacionados na Solicitação de Lançamento/INCRA nº 316/05, com as seguintes características:

Data de Lançamento	Valor Nominal	Prazo de Vencimento	Taxa de Juros	Quantidade de TDA	Situação
1º.06.2005	85,31	5 anos	6% a.a.	111.643	Liberados
TOTAL				111.643	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO GRAGNANI

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO

PORTARIA Nº 461, DE 7 DE JULHO DE 2005

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DECON, no uso da competência delegada pelo Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do Processo SUSEP nº 15414.200095/2004-15, resolve:

Art. 1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da SABEMI SEGURADORA S.A., CNPJ nº 87.163.234/0001-38, com sede social na cidade de Porto Alegre - RS, que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, em 2 de abril de 2004, aprovaram, em especial:

I - O aumento do capital social de R\$ 5.856.776,26 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) para R\$ 7.220.000,00 (sete milhões e duzentos e vinte mil reais), representado por 6.688.994.000 (seis bilhões, seiscentas e oitenta e oito milhões, novecentas e noventa e quatro mil) ações nominativas sem valor nominal, sendo 5.433.994.000 (cinco bilhões, quatrocentas e trinta e três milhões, novecentas e noventa e quatro mil) ordinárias e 1.225.000.000 (um bilhão e duzentas e vinte e cinco mil) preferenciais; e

II - A reforma e a consolidação do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO MARANHÃO DE MELLO

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 629, DE 6 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 64, da Lei nº 10.934, de 11 de agosto de 2004 (LDO-2005), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária do Ministério da Integração Nacional, a fim de permitir a liberação de recursos por meio de convênio celebrado com Município, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 11.100, de 25 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO GOMES

53000 - Ministério da Integração Nacional
53101 - Ministério da Integração Nacional

Programa de Trabalho	ESF	FTE	ANEXO			
			REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
			Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
18.544.0515.11PO.0020 - Construção dos Sistemas de Poços de Água Subterrânea - Na Região Nordeste	F	0100	4430.00	300.000,00	4440.00	300.000,00
Total				300.000,00		300.000,00

JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a descentralização de recursos, para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, para a execução de obras de perfuração de poços no Município de Matões, no Estado do Maranhão.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.344, DE 7 DE JULHO DE 2005

REVOGADO

Altera disposições da Portaria nº 1.597 de 2 de julho de 2004, que estabelece critérios e procedimentos da Classificação Indicativa de obras audiovisuais destinadas a CINEMA, VÍDEO, DVD e congêneres.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, e

Considerando que compete à União exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão, de acordo com os arts. 21, inciso XVI, e 220, § 3º, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando a co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado na garantia à criança e ao adolescente do direito à educação, ao lazer, à cultura e à dignidade, conforme art. 227 da Constituição Federal;

Considerando a política de regulamentação participativa desenvolvida no âmbito deste Ministério, pela qual os cidadãos podem participar da elaboração, da implementação, da avaliação e, se necessário, da revisão dos atos normativos regulamentares;

Considerando a análise de efetividade das normas contidas na Portaria 1.597, de 2 de julho de 2004, realizada pelo Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da Secretaria Nacional de Justiça, resolve:

Art. 1º O inciso IV do artigo 3º da Portaria nº 1.597 de 2 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“IV. crianças de 0 a 9 anos poderão ter acesso a espetáculos e diversões públicas classificados como “Livres” e também como “Inadequados para menores de 10 anos” apenas na companhia de seus pais ou responsáveis (NR)”;

“Parágrafo único. O documento de que trata o caput poderá, inclusive, ser manuscrito, desde que seja legível e contenha os dados essenciais de uma autorização, podendo ser adotado para esta finalidade o modelo em anexo (ANEXO I). Essa autorização deverá ser retida no estabelecimento de exibição, locação ou venda de obras audiovisuais destinadas a CINEMA, VÍDEO e DVD (NR).”

Art. 2º O artigo 5º da Portaria nº 1.597 de 2 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os trailers e/ou congêneres referentes a obras de CINEMA, VÍDEO e DVD poderão ter classificação independente, obedecendo ao disposto no artigo 1º, desde que veiculem, de forma escrita e sonora, a classificação do produto principal (NR).”

Parágrafo único. Nos casos em que o produto principal ainda não tenha sido classificado, o trailer deve veicular, de forma escrita e sonora, a seguinte frase: VERIFIQUE A CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA DO FILME (NR).”

Art. 3º O artigo 16 da Portaria nº 1.597 de 2 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. Atendendo ao princípio da efetividade dos atos normativos, os dispositivos desta Portaria deverão ser regularmente avaliados e, quando necessário, revisados.”

Art. 4º O artigo 17 da Portaria nº 1.597 de 2 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 5º Acresça-se o artigo dezoito, com a seguinte redação:

“Art. 18. Ficam revogados os artigos 7º, 8º e 9º da Portaria nº 796, de 08 de setembro de 2000, referentes aos segmentos de CINEMA, VÍDEO e DVD.”

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Processadas estas modificações, republique-se a Portaria nº 1.597 de 2 de julho de 2004 em seu inteiro teor, devidamente alterada.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

PORTARIA Nº 1.345, DE 7 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar o título de Utilidade Pública Federal da FAC - FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA, com sede na cidade de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 36.523.512/0001-80 (Processo MJ nº 08026.005703/2005-61), por ter declarado sua extinção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

PORTARIA Nº 1.346, DE 7 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e considerando o contido no § 1º do art. 18 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterado pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Cancelar, a requerimento, o título de Utilidade Pública Federal da ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA - ADESG, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ nº 33.673.294/0001-71 (Processo MJ nº 08026.005733/2005-77).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

PORTARIA Nº 1.347, DE 7 DE JULHO DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, com base no disposto na Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, regulamentada pelo Decreto nº 50.517, de 2 de maio de 1961, e usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º do Decreto nº 3.415, de 19 de abril de 2000, resolve:

Art. 1º Indeferir os pedidos do título de Utilidade Pública Federal das seguintes instituições:

I - ASSOCIAÇÃO DE JOINVILLE E REGIÃO DA PEQUENA, MICRO E MÉDIA EMPRESA - AJORPEME, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, registrada do CNPJ nº 83.797.001/0001-36 (Processo MJ nº 08026.000477/2005-21);

II - ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE OFICINAS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO (APOAL), com sede na cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, registrada do CNPJ nº 04.158.975/0001-01 (Processo MJ nº 08026.000399/2005-65);

III - CLUBE DA MELHOR IDADE, com sede na cidade de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, registrado do CNPJ nº 04.371.088/0001-09 (Processo MJ nº 08026.012444/2004-43);

IV - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, registrada do CNPJ nº 30.482.319/0001-61 (Processo MJ nº 08026.000026/2005-94);

V - FEBASP ASSOCIAÇÃO CIVIL, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, registrada no CNPJ nº 62.294.053/0001-10 (Processo MJ nº 08026.012501/2004-94).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO THOMAZ BASTOS

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 7 de julho de 2005

Nº 92 - Processo Nº 08505.024526/2004-48. Interessado: VICTOR MANUEL VALDERRAMA DE LA TORRE. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 93 - Processo Nº 08505.039503/2003-57. Interessado: SELEMANI ALLY NACHULI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 94 - Processo Nº 08504.009285/2003-36. Interessado: SEGUN OSOSAMI. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.

Nº 95 - Processo Nº 08505.024520/2004-71. Interessado: ROLANDO ALVAREZ CUELLO. Despacho: Nos termos do art. 29 da Lei Nº 9.474/97, indefiro o recurso.